



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 8748/2025, 1º DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
SERVIDORA PARA A SETOR DE
CULTURA.**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 64, inciso I e §1º, da **Lei Complementar n° 013/2013**, de 27 de dezembro de 2013 (**Estatuto dos Funcionários Públícos do Município de Espera Feliz/MG**), e com fundamento na **Lei Complementar n° 95/2025**, de 05 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 do referido Estatuto, que define a remoção como o ato administrativo por meio do qual o servidor passa a ter exercício em outra repartição ou serviço, sem alteração de sua situação funcional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na melhor alocação dos recursos humanos, visando à eficiência e à continuidade das políticas públicas intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de promoção, valorização e difusão cultural no âmbito da Diretoria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a formação e o perfil técnico da servidora indicada, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas na nova lotação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **FERNANDA MORETI PAVESI** matrícula n° 003272, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Nível MAI A/E, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, removida **ex officio**, com fundamento no interesse público e da servidora, para a **Setor de Cultura**, a partir de 1º de setembro de 2025, onde passará a exercer atividades voltadas ao planejamento, execução e apoio às ações e projetos culturais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 2º A presente designação não altera a natureza do vínculo funcional da servidora, permanecendo assegurados todos os direitos, vantagens e demais condições previstas na **Lei Complementar nº 013/2013**, em consonância com o disposto no **artigo 6º da Lei Complementar nº 95/2025**, ressalvando-se, contudo, que a servidora designada para função administrativa deixa de fazer jus ao regime de aposentadoria especial próprio do magistério, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Os vencimentos e encargos funcionais da servidora passarão a ser pagos pela fonte de recursos correspondente à função administrativa designada, não mais utilizando recursos da Educação, a partir da data de efetivo exercício, nos termos desta Portaria.

Art. 4º Caberá ao setor de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantir as condições adequadas para o desempenho das funções da servidora, bem como sua inclusão nas ações e projetos da pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal - Espera Feliz, 1º de setembro de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 01/09/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto